



RESOLUÇÃO Nº 06 de 16 de novembro de 2023

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
ERRATA DO EDITAL 03/2023	1
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	1
RESOLUÇÃO Nº 06 de 16 de novembro de 2023	1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERRATA DO EDITAL 03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica, informa que tendo em vista o erro de digitação no EDITAL 03/2023 de 12 de setembro de 2023, publicado na Edição 506/2023 de 12 de setembro de 2023, página 5, no Diário Oficial eletrônico do Município, a presente ERRATA serve para retificar:

RETIFICAÇÃO:

Onde lê: “Presidente Kennedy, Estado do Tocantins, 05 de maio de 2023. “

Leia-se: “Presidente Kennedy, Estado do Tocantins, 12 de setembro de 2023”

Gabinete do prefeito do Município de Presidente Kennedy, aos dias de 22 de agosto de 2024.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO



JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Aprovação da Estrutura Curricular para a Educação Infantil (Creche e Pré Escola), Ensino Fundamental nos anos iniciais e para Educação de Jovens e Adultos (EJA), 1º seguimento - 2º e 3º período, para o Ano Letivo de 2024, do Sistema Municipal de Ensino de Presidente Kennedy – TO.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Emenda 53/2006, de 19 de dezembro de 2006, e 59/2009, de 11 de novembro de 2009, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei Municipal nº. 293, de 11 de outubro de 1990, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, alterado pela Lei Municipal nº 832 de 19 de dezembro de 2019, e novamente reformulada com Lei nº 881 de 09 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aderir a Estrutura Curricular Estadual (DCT), junto ao Sistema Municipal de Ensino de Presidente Kennedy.

Art. 2º - Orienta que seja cumprida no Sistema Municipal de Ensino a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional, podendo estender-se às atividades complementares de no mínimo 7 (sete) horas para a jornada integral,

Art. 3º - A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim, como disposto na Lei do Sistema de Ensino.

A presente Resolução foi aprovada pelo Conselho municipal de Educação de Presidente Kennedy, aos 16 de novembro de 2023, entrando em vigor na data de sua assinatura.

Sala do Conselho Municipal de Educação (CME) em Presidente Kennedy – TO, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

LUCIANO LOPES SILVA
Presidente do CME
Decreto nº 021A/2023

JOQUEBEDE RODRIGUES MOURÃO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 017/2021